RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal Nº 84 de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atenção ao disposto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre registro de entidades, bem como os programas, projetos e serviços, Resolve:

CONSIDERANDO:

- A necessidade de promover a participação social na formulação e avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;
- A deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA sobre a realização da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A importância de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º

Convocar a **IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no dia 02 de junho de 2026, no município de Rodeio , com o tema: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa

Art. 2º

A Conferência Municipal terá como objetivos:

I – Promover a participação social na construção de políticas públicas;
II – Avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no município;
III – Propor diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas;
IV – Eleger delegados(as) para a Conferência Estadual.

Art. 3º

Fica instituída a **Comissão Organizadora da Conferência**, composta por representantes governamentais e da sociedade civil, com a seguinte composição:

- Rodrigo Alan Mafra -Secretaria de Educação e Desporto (GOV)
- Berenise Moser -APP CEI Governador Heriberto Hulse (NÃO GOV)
- Luciana Moser-Secretaria de Saúde (GOV)
- Andressa Cristina Zermiani Uller – APAE (NÃO GOV)
- Miguel Feliphe de Souza - Adolescente

Art. 4º

Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, organizar e coordenar a realização da Conferência;
II – Elaborar o regimento interno;
III – Definir a programação;
IV – Mobilizar e divulgar o evento;

Art. 5º

As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria e/ou parcerias.

Art. 6º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodeio, 12 de maio de 2026

RODRIGO ALAN MAFRA:05936685969

Assinado de forma digital por RODRIGO ALAN MAFRA:05936685969
Dados: 2026.05.12 13:51:31 -03'00'

Presidente do CMDCA